



## EDITAL nº 01/2023 DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE GUAXUPÉ

Edital nº 01/2023 para seleção de produções Artístico Culturais nas áreas de Música e Teatro para participação na programação do Carnaval 2023.

O Secretário de Cultura, Esporte e Turismo do município de Guaxupé, estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital torna público que será realizado, de **20 a 27 de Janeiro de 2023**, processo de inscrição para seleção de apresentações musicais e teatro para participação na programação do Carnaval 2023 no município de Guaxupé.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este edital regulamenta as inscrições, seleção dos participantes e o funcionamento do projeto Carnaval 2023 no município de Guaxupé.

1.2 – Através dele serão selecionados de forma parcial ou integralmente espetáculos musicais e de teatro que no período de 18 a 21 de fevereiro de 2023, receberão auxílio para apresentações durante as festividades carnavalescas a serem realizadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

### 2 – DO OBJETO

2.1 - O projeto Carnaval 2023 tem como objeto principal fomentar, promover e divulgar as atividades culturais de grupos locais visando contribuir para a formação cultural e educacional do cidadão, proporcionada pela integração de artistas, estudantes e comunidade em geral, valorizando o artista local, bem como promover o turismo local.

2.2 – Os projetos de música deverão ser de grupos ou artistas que comprovem que tradicionalmente trabalham o repertório de Samba e/ou Pagode e o projeto de teatro deverá ser para recreação com crianças para participação nas matinês a serem realizadas no domingo e terça-feira de carnaval no período da tarde. Portanto, o **objeto principal do projeto é atividade carnavalesca.**

2.4 – A participação neste edital não impede que os proponentes contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada. Quando essa



situação ocorrer o proponente deverá detalhar em seu relatório final os apoios e financiamentos citando as instituições e os valores investidos.

Obs. Nestes casos, o valor do apoio deverá ser utilizado para ações que não estejam previstas no projeto já aprovado. Se o projeto é aprovado na totalidade para pagamento de cachê, o apoio pode vir para uma outra ação que não o cachê, podendo, por exemplo custear produção como serviços de telão ou distribuição de confetes, serpentinas. Estas ações deverão ser informadas à Secretaria previamente para autorização.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste edital PESSOAS FÍSICAS que apresentem trabalhos no segmento da **música (comprovadamente para os ritmos de Samba e/ou Pagode) e teatro (que desenvolva trabalhos para crianças como recreação e animação)**. Todos devem comprovar que atuam na área pretendida há pelo menos um ano, comprovando através recortes de jornais, matérias em sites e outros, datadas. **O PROPONENTE DEVERÁ COMPROVAR QUE DESENVOLVEU NO ÚLTIMO ANO ATIVIDADES NA ÁREA PRETENDIDA.**

**O PROPONENTE REPRESENTANTE DE GRUPO DEVERÁ COMPROVAR QUE O GRUPO ATUA E DESENVOLVEU NO ÚLTIMO ANO ATIVIDADES NA ÁREA PRETENDIDA.**

**CADA PESSOA PODERÁ PARTICIPAR DE NO MÁXIMO 2 PROJETOS, SENDO PROPONENTE OU NÃO, CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ PARTICIPAR DE ATÉ 2 PROJETOS. PARA CONFERÊNCIA, OS PROJETOS DEVEM LISTAR E APRESENTAR O CURRÍCULO DE TODOS OS AGENTES CULTURAIS (MÚSICOS E/OU ATORES) PARTICIPANTES DO PROJETO.**

3.2 - É vedada a participação:

a) Pessoas físicas que não estejam comprovadamente instaladas no município de Guaxupé há mais de dois anos; **Obs. Comprovar através de declarações/comprovações de emprego ou cópia de comprovante de endereço de 2 anos.**

b) proponente individual ou representante de grupo que não comprove sua atuação



cultural nos segmentos: música e teatro.

- c) Não serão aceitos projetos de empresários ou outras pessoas ligadas ao grupo;
- d) Membros da comissão de seleção e organização, bem como seus parentes até 1º grau;
- e) Quaisquer pessoas que tenham vínculo empregatício ou estatutário com a Prefeitura de Guaxupé;
- f) Inadimplentes perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- g) Inadimplentes com prestação de contas de projeto cultural anterior;
- h) sejam pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999).

#### **4 – DO PROJETO**

4.1 – Repertórios de shows deverão ser apresentados e aprovados pela comissão julgadora previamente.

4.2 – Os projetos inscritos não serão devolvidos e farão parte do banco de produções artísticas culturais do município de Guaxupé;

#### **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 - Cada proponente poderá inscrever somente 1 (um) projeto.

5.2 – Ficam os proponentes cientes que não serão aceitas quaisquer alterações realizadas, bem como a inclusão/substituição de documentos, após entrega do projeto salvo por solicitação expressa da comissão de avaliação.

5.3 – O período de inscrições será de **20 a 27 de Janeiro de 2023**, das 9:00 h às 11:00 h e de 14:00h às 16:00h na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Estação Cultural, Av Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, exceto nos dias que não houver expediente.

5.4 – As inscrições serão feitas mediante o preenchimento de forma digital do Plano de trabalho, disponível no site da Prefeitura de Guaxupé <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>, onde serão informados todos os dados, justificativas, objetivos, entre outras informações. Após o preenchimento, o



formulário deverá ser impresso e entregue junto dos documentos listados abaixo. **As dúvidas poderão ser esclarecidas no Encontro para orientações e tira dúvidas do Edital no dia 24 de janeiro de 2023 às 18:00h no Teatro Municipal Arlete Souza Mendes.**

5.5 – As inscrições serão realizadas mediante entrega de envelope contendo a documentação constante nos itens 5.6, na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo localizada na Estação Cultural, Av Felipe Elias Zeitune, nº 400, Centro, exceto nos dias que não houver expediente, de **20 a 27 de Janeiro de 2023**, das 9:00h às 11:00h e de 14:00h às 16:00h.

**5.6 – Cada envelope deve conter, cópias com a seguinte sequência de documentos:**

5.6.1 – Formulário de inscrição / Plano de trabalho, Anexo I, devidamente preenchido e assinado pelo proponente do projeto.

**a) O formulário deverá ser preenchido de forma digital. Não serão aceitos projetos escritos à mão;**

**b) O Plano de Trabalho apresentado de forma confusa impedirá a avaliação por parte da comissão;**

5.6.2 – Material gráfico de comprovação que o artista, grupo ou banda, atua na área há pelo menos um ano (1 ano) com cópia legível de comprovante de participação do artista, grupo ou banda, em eventos artísticos culturais, recortes de jornais, vídeos e fotografias datadas (no mínimo 2), folders, cartazes, CDs entre outros;

5.6.3 – Cópia legível do Comprovante de domicílio **no nome do proponente com data de 2 anos atrás e data atual;**

5.6.4 – Cópia legível do documento de identificação RG ou CNH;

5.6.5 – Cópia do Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, emitido pela Receita Federal, no link abaixo:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacaoconsultapublica.asp>



5.6.6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais no link <https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af>

<https://ts.guaxupe.mg.gov.br/portalcidadao/#78c3e513dd43cb27d8a3e2f376196ffc656d7ea577b2c6fb25517c47%C5%A25079af%C4%B1888b3e4ba6f6da40e3a7f7a4a01c7ca11a1dc3ecb265669f0671440af4f1e16d033a0b5c7683b94406359f423bdddb3daba4e5bad9d21e10319e33393cffe483339176692a9e69621e91397213a251dec2d8b91990a4651267b934d37b4c1d1b8af471dad56f8145d30eeaeab35fa856b9bdc8adc52afb7b9dfbadf1b9b63fa4ef4e6ce4976ce39d7fef477b51c655f060fed4c7b24a4018ac4ba7050da388168fcd00db25915d743d8b0de85a46ce1f63e389293a70f01e1aecc5a865232f>

5.6.7 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais no link [https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO\\_829?ACAO=INICIAR](https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

5.6.8 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, no link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PF/Consultar/>

5.6.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces>

5.6.10 – Cópia legível de certificado de participação em Capacitações Culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

5.6.11 – Cópia legível do Parecer de regularidade da prestação de contas de projeto aprovado em edital anterior (Parecer emitido a partir do Edital 01/2022);

5.7 – Serão desconsideradas as propostas entregues após o dia 27 de janeiro de 2023 às 16:00h, data e horário do encerramento das inscrições;

5.8 – Não será admitido o envio de propostas por meio de fax, e-mail, correios ou instrumento similar;

5.9 – Serão **INABILITADAS** as propostas cadastradas de forma inadequada, seja por falta de documentação exigida no item 5.6, por não preenchimento integral do Formulário de inscrição / Plano de trabalho, Anexo I ou por qualquer outra incorreção que não atenda às exigências deste Edital.

5.10 – É de total responsabilidade do proponente a veracidade dos documentos



apresentados.

5.11 – No ato da assinatura e entrega da ficha de inscrição, o candidato declarará para fins previstos neste edital que conhece e concorda com todas as disposições nele contidas.

## **6 - DA ANÁLISE E SELEÇÃO**

6.1 – A análise e seleção das propostas seguirá 2(duas) fases:

6.1.1 – Caráter Eliminatório: Triagem de documentos previstos no item 5.6, coordenada pela Comissão de seleção dos Projetos para o Fundo de Cultura.

6.1.2 – Caráter Classificatório: Avaliação, segundo critérios previstos neste edital, itens 6.3, pela comissão de seleção e que resultará nas notas de cada proponente.

6.2 - A análise e seleção dos projetos serão realizadas pela Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 2559 de 27 de abril de 2022, conforme prevê o Art. 11 § 1º da Lei nº 1919 que cria o Fundo Municipal de Cultura e o Decreto 1368 que a regulamenta.

6.3 - Os projetos serão avaliados pela Comissão de Seleção, seguindo os critérios abaixo relacionados:



ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Qualidade artística do trabalho a) Originalidade b) Criatividade c) Inovação d) Tempo de Atuação	0 a 20 pontos (sendo 5 pontos para cada item)
2	Certificados de Participação em Cursos de Capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	0 a 5 pontos
3	Currículo do artista, grupo ou banda - realização comprovada de projetos no segmento da música ou teatro	0 a 10 pontos
4	Como o trabalho contribui para a preservação, valorização e dinamização das expressões da diversidade cultural guaxupeana	0 a 10 pontos
5	Detalhamento nítido e coerente da proposta com preenchimento do formulário de inscrição, currículo e documentos anexos	0 a 10 pontos
6	O artista, grupo ou banda desenvolve processos criativos continuados	0 a 10 pontos
	Total	65 pontos

6.4 - A pontuação máxima de um projeto será de 65 pontos.

6.5 – Perderão 5 pontos os projetos que tiverem ressalvas no Parecer de Regularidade em editais anteriores.

6.6 - Os projetos que não atingirem a pontuação mínima de 30 pontos serão automaticamente desclassificados.



6.7 - Serão selecionados os projetos conforme ordem decrescente de pontuação final.

6.8 - Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios e na ordem que se apresentam:

- a) obtiver maior nota no Item 1;
- b) obtiver maior nota no item 2;
- c) obtiver maior nota no tem 3;
- d) obtiver maior nota no item 4;
- e) obtiver maior nota no item 5;
- f) obtiver maior nota no item 6;

## **7 – DO RESULTADO**

7.1 – O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados estará disponível na Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo até o dia 02/02/2023 e no site oficial do Município <https://www.guaxupe.mg.gov.br/editais>.

7.2 – Após seleção, os representantes do projeto deverão comparecer no dia 06 de fevereiro as 18 horas, no Teatro Municipal para reunião de definição das datas das apresentações e Assinatura Termo de Ajuste.

7.3 – O não comparecimento injustificado na reunião implicará na desclassificação do selecionado revertendo à data para a Secretaria que, automaticamente, agendará outra apresentação.

7.4 – A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo recurso contra suas decisões.

## **8 – categoria Música**

8.1 – Poderão se inscrever:

**a-) GRUPO MUSICAL QUE COMPROVADAMENTE TOQUE RITMO SAMBA E/OU PAGODE.**





Serão disponibilizadas 4 vagas, sendo que cada grupo selecionado fará uma única apresentação de no mínimo 60 minutos e no máximo 90 minutos.

O selecionado se apresentará no período da noite, em uma das datas do Carnaval, de 18 a 21 de fevereiro, sendo a primeira apresentação da noite, que será seguida de outra apresentação de grupo contratado a ser divulgado posteriormente.

A apresentação será realizada em palco a ser montado na Avenida Conde Ribeiro do Valle.

Caso haja mais inscrições que a quantidade de vagas disponibilizadas, serão aprovados os 4 projetos que tiverem maior nota de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.3.

#### **b-) GRUPO MUSICAL QUE TOQUE MARCHINHAS DE CARNAVAL**

Será disponibilizada 1 vaga, sendo que o grupo selecionado fará duas apresentações de no mínimo 120 minutos e no máximo 180 minutos em cada uma das apresentações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização, nos dias domingo e terça-feira de Carnaval, no Coreto Kaled Cury.

O grupo de Marchinhas deverá ser composto por no mínimo:

- 2 cantores de marchinhas
- 3 sopros (um trompete, um sax tenor ou sax alto e um trombone de vara ou pisto),
- 1 baterista (bateria completa)
- 1 contrabaixo elétrico
- 1 tecladista ou guitarrista

#### **8.2 – TEATRO:**

Será disponibilizada 1 (uma) vaga para um grupo teatral, com experiência comprovada em ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, que fará 2 (duas) PARTICIPAÇÕES COM ATIVIDADES DE RECREAÇÃO de no mínimo 120 minutos e no máximo 180 minutos em cada uma das apresentações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização,



nos dias domingo e terça-feira de Carnaval, no Coreto Kaled Cury. O grupo deverá animar as matinês com recreação para crianças, pintura facial e deverá usar figurino carnavalesco, interagindo com o público, principalmente o infantil. O grupo de Teatro deverá ser composto por no mínimo 10 pessoas.

8.3 – As despesas de figurino correm por conta do proponente.

## **9 – DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

9.1 – Os artistas selecionados terão à sua disposição:

a) Música - A estrutura de sonorização e iluminação contratada para o evento. Cada projeto deverá apresentar o rider técnico necessário para sua apresentação.

b) Divulgação institucional da apresentação através de informativos material impresso e mídias da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal para jornais, veículos de comunicação e redes sociais;

**9.2 – Cabe à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a responsabilidade de organizar e programar a pauta da apresentação.**

9.3 - Todas as apresentações serão realizadas de maneira gratuita para a população.

9.4 – Tendo em vista que o projeto objetiva a formação de público, as apresentações deverão iniciar pontualmente nos horários previamente informados, não cabendo modificação na proposta pelos artistas ou grupos.

9.5 – Os trabalhos de montagem de equipamentos, ensaios e passagem de som para a apresentação deverão ser feitos no dia da apresentação no horário previamente combinado entre a produção do projeto e coordenação do evento.

9.6 – A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará por despesas com hospedagem, refeições, passagens (aéreas ou terrestres), transporte de equipamentos e dos artistas, traslado dentro do município, alimentação e qualquer outra despesa que não esteja prevista neste edital.

9.7 – A atração selecionada impossibilitada de participar da programação não poderá indicar substituto, cabendo esta responsabilidade a Secretaria de Cultura,



Esporte e Turismo, que indicará a atração a ser programada tendo como base a classificação dos inscritos segundo a comissão julgadora.

## **10 - OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS**

10.1 – **Incluir em todo o material de divulgação a logomarca oficial, disponibilizada pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, com a informação de recurso advindo do Edital nº 01/2023 de acordo com a Lei nº 1.919 – FMCG (Fundo Municipal de Cultura de Guaxupé).** Devendo os projetos aprovados divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, convites, site, redes sociais e peças publicitárias, o patrocínio da Prefeitura Municipal de Guaxupé / Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. Esta divulgação tem caráter educativo e informativo, não constando nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em observância ao disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

10.2 – Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e seguir as orientações deste edital e do Termo de Ajuste celebrado com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé. A mesma será analisada pela Comissão Municipal de Cultura que constará posteriormente no Parecer de Regularidade.

10.3 – **Atendendo ao disposto na Lei 1919, a título de contrapartida, os proponentes se comprometem a firmar parceria com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo realizando, além da apresentação, mais uma participação gratuita em evento a ser agendado posteriormente com a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, sem custos.**

10.4 – Os artistas e grupos selecionados se comprometem, no ato da assinatura do Termo de Ajuste, a zelar pelos espaços e equipamentos públicos, cumprir o Termo de Responsabilidade que dispõe sobre a manutenção do espaço e equipamentos.

10.5 – Eventuais alterações nos projetos contemplados como ficha técnica, repertório, entre outras informações prestadas na ficha de inscrição deverão ser comunicadas previamente (Com no mínimo 05 dias de antecedência) à Secretaria



de Cultura, Esporte e Turismo através de ofício e só poderão ser implementadas após autorização escrita da Comissão.

## **11 – PENALIDADES**

11.1 - Por descumprimento das obrigações deste Edital, sujeitar-se-á o interessado, garantida sempre a ampla defesa, em especial as seguintes:

I - Pelo cancelamento da apresentação, salvo comprovada ocorrência de força maior, caso fortuito ou assemelhados:

a) advertência;

b) suspensão temporária para participação em qualquer edital pelo prazo de 1(um) ano.

II - Por quaisquer danos causados por si e seus prepostos, ao espaço e seus equipamentos:

a) conserto e reposição dos bens.

III – O não cumprimento da proposta aprovada acarretará o não recebimento do auxílio cultural;

IV – Quando o Parecer de Regularidade estiver com Ressalvas acarretará perda de pontos para o próximo edital que o proponente concorrer.

## **12 - DA DIVULGAÇÃO**

12.1 - O material para divulgação – release (texto em formato jornalístico), fotos, sinopse da apresentação (texto de no máximo 03 (três) linhas) e o que mais couber na divulgação dos espetáculos deverão constar na proposta do projeto. O não envio das informações prejudicará a divulgação do projeto por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

12.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e possíveis empresas patrocinadoras do projeto poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e áudio dos músicos e grupos selecionados para a divulgação do projeto e dos relatórios de suas atividades, desde já autorizadas pelos selecionados. Todos os selecionados permitirão que as apresentações sejam filmadas e/ou fotografadas por pessoas designadas pela Prefeitura de Guaxupé,



para registro e divulgação.

### **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 – Os recursos deste Edital são oriundos do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, totalizando R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), através da dotação orçamentária nº **02.08.06.13.392.0473.2243 – ficha 833 - Fundo Municipal de Cultura**. O incentivo será distribuído entre os grupos participantes selecionados pelo edital, observados os orçamentos apresentados e conforme julgamento da Comissão de Avaliação.

13.2 – Os recursos oriundos deste edital deverão ser investidos apenas em despesas relacionadas com a apresentação do produto artístico no projeto Carnaval 2023 tais como pagamento de cachês, serviços técnicos e produção. Quaisquer outras despesas que não estão aqui relacionadas deverão ser objeto de avaliação por parte da Comissão Municipal de Cultura.

13.3 - No caso de não haver inscrições ou projetos selecionados descritos neste edital, os valores previstos serão remanejados de forma a atender projetos de diferentes segmentos culturais e em novos editais e o saldo retornará ao Fundo Municipal de Cultura.

13.4 - **O repasse para cada proponente aprovado se dará da seguinte forma:**

#### **13.4.1 – MÚSICA:**

**a) GRUPO MUSICAL QUE COMPROVADAMENTE TOQUE RITMO SAMBA E/OU PAGODE.**

**R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para uma apresentação no palco a ser montado na Av. Conde Ribeiro do Valle, de no mínimo 60 minutos e no máximo 90 minutos, em uma das datas do Carnaval, de 18 a 21 de fevereiro, sendo a primeira apresentação da noite, que será seguida de outra apresentação de grupo contratado a ser divulgado posteriormente.

**b-) GRUPO MUSICAL QUE TOQUE MARCHINHAS DE CARNAVAL**



**R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** para duas apresentações de no mínimo 120 minutos e no máximo 180 minutos em cada uma das apresentações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização, nos dias domingo e terça-feira de Carnaval, no Coreto Kaled Cury.

O grupo de Marchinhas deverá ser composto por no mínimo:

- 2 cantores de marchinhas
- 3 sopros (um trompete, um sax tenor ou sax alto, e um trombone de vara ou pisto),
- 1 baterista (bateria completa)
- 1 contrabaixo elétrico
- 1 tecladista ou guitarrista

#### **13.4.2 – TEATRO:**

**R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** – para um grupo teatral, com experiência comprovada em atividades de recreação, que fará 2 (duas) participações com atividades de recreação de no mínimo 120 minutos e no máximo 180 minutos em cada uma das participações, que serão realizadas durante as matinês, no período da tarde, em horário a ser definido pela organização, nos dias domingo e terça-feira de Carnaval, no Coreto Kaled Cury. O grupo deverá animar as matinês com recreação para crianças, pintura facial e deverá usar figurino carnavalesco, interagindo com o público, principalmente o infantil. O grupo de Teatro deverá ser composto por no mínimo 10 pessoas.

#### **14 – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1 - O contemplado deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização da apresentação, um relatório detalhado da execução dos trabalhos, incluindo:**

**a) O registro dos resultados através de fotos, relatos, matérias de jornais e outras mídias que venham a ser produzidos com o intuito de divulgar o show/apresentação;**

**b) Quantidade de público e faixa etária por apresentação;**



**c) Inclui-se no relatório mencionado a prestação de contas das despesas com a execução do projeto.**

**d) Outras informações e materiais que o proponente julgar necessárias e interessantes de serem comunicadas;**

14.2 - A Prestação de contas será analisada pela Comissão Municipal de Cultura que emitirá Parecer de Regularidade, que será indispensável para autorização do pagamento.

14.3 - Ficam sob a responsabilidade dos proponentes selecionados todos os contratos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação, de acordo com a legislação vigente.

14.4 - Os proponentes autorizam a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, internet, rádio e outros materiais para divulgação do Carnaval por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

14.5 – O pagamento será efetuado em depósito em conta do proponente informada no Plano de Trabalho (Anexo I), em parcela única e com até trinta dias contados a partir da entrega do relatório de Prestação de Contas, comprovando a execução do projeto, juntamente com a análise da prestação de contas, sua aprovação e emissão de Parecer de Regularidade.

## **15 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As decisões finais referentes a este Edital cabem à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e à Comissão Municipal de Cultura.

15.2 - Após a inscrição em hipótese alguma, poderá ser realizada a substituição do proponente do projeto.

15.3 - A confirmação de seleção, feita através de divulgação da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, não gera direito a qualquer forma de ocupação do espaço, que só se dará após assinatura do Termo de Ajuste, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no subitem 5.6.



15.4 - Não serão permitidas intervenções físicas nos espaços, que modifiquem sua característica original.

15.5 - Em hipótese alguma a pauta do projeto proposto poderá ser repassada a terceiros, no todo ou em parte;

15.6 - Durante a execução do projeto o proponente representante deverá manter as mesmas condições de habilitação deste processo de seleção, referentes às suas regularidades fiscais.

15.7 - O Proponente será responsável pela realização da apresentação bem como por toda a documentação e licenças encaminhadas não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

15.8 - Caberá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo o pagamento de direitos autorais de músicas e textos utilizados nas apresentações.

15.9 - A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

15.10 - A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos nele alocados, por decisão unilateral da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11 – Integram o presente Edital:

15.11.1 – Anexo I – Plano de Trabalho;

15.11.2 - Anexo II – Check list com relação de documentos

15.11.3 – Anexo III – Protocolo de Entrega;

15.11.4 – Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas.

15.12 – Os casos omissos serão submetidos à Secretaria de Cultura, Esporte





Turismo e à Comissão Municipal de Cultura.

**15.12 – CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO	DATA
Divulgação do Edital	20/01/2023
Encontro para orientações e tira dúvidas do Edital	24/01/2023 – 18 h – Teatro Municipal
Inscrições	De 20/01/2023 a 27/01/2023
Análise dos projetos	De 31/01/2023 a 02/02/2023
Divulgação do Resultado Final	02/02/2023
Reunião para definição de Datas das Apresentações e Assinatura Termo de Ajuste	06/02/2023
Execução do Projeto	De 18 a 21/02/2023
Prestação de Contas	Até 10 dias após apresentação
Recebimento de Recursos	Até 30 dias após Parecer de Regularidade

Guaxupé, 20 de Janeiro de 2023.

Marcos Alexandre Costa Buléd  
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo